



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 18 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2923

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Termos Aditivos da Prefeitura de Ibirapitanga BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 096/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF.496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ISAQUE MATOS VEIRA - CNPJ/MF. 40.914.891/0001-06.**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. 40.914.891/0001-06, localizada na Avenida Alexandre Quinto, 57 - Centro – CEP. 45.500-000 – Município de Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Isaque Matos Vieira**, portador do RG. 13.311.260-83 SSP-BA, inscrito no CPF/MF. 062.344.485-26, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 57 - Centro – CEP. 45.500-000 – Município de Ibirapitanga – Bahia., doravante denominado **CONTRATADO**, com base no **Pregão Presencial 0011/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, autorizado pelo despacho e documentos averbados ao **Processo Administrativo Nº. 084/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas previstas para o novo ciclo financeiro de 2022 previsto na Cláusula Primeira acima, fica atribuído ao Contrato o novo valor de R\$ 138.852,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade	2.05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	01	MDE

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Atividade	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	02	FUS 15%



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Unidade	4.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Atividade	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2021

]

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito - Contratante

ISAQUE MATOS VIEIRA
CNPJ/MF. 40.914.891/0001-06
Isaque Matos Vieira
CPF/MF. 062.344.485-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG

2 _____
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0132/2021
ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Av. Alexandre Quinto, 63 Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, neste ato representada pelo Sra. **Gabriela Patrícia Santos**, portadora do **RG. 3.071.925-9 SSP-SE**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominado **CONTRATADA.**, do Pregão Eletrônico nº. **005/2021**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO OBJETO DO CONTRATO Nº 0132/2021**, conforme disposições do Parágrafo 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a supressão e o acréscimo de serviços/materiais descritos no Contrato nº **0132/2020** – Pregão Eletrônico N. **005/2021**, motivados pela necessária modificação/adequação de metafísica, nos termos constantes das anexas Planilhas Financeira e de Engenharia, partes integrantes deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

Com base nas justificativas técnicas, nos termos da Planilha Financeira e de Engenharia, e na solicitação contida no Ofício 02/2021, emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, os quais fundamentaram o presente aditivo, fica suprimido do objeto do contrato os serviços/materiais descritos na Planilha em anexo, correspondentes a 4,19 (quatro vírgula dezenove), perfazendo a quantia de R\$ 7,235,02 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Com base na justificativa técnica e nos termos da Planilha Financeira e de Engenharia, e na solicitação contida no Ofício 02/2021, os quais fundamentaram o presente aditivo, fica acrescido ao objeto do contrato os serviços/materiais descritos na Planilha em anexo, correspondentes ao percentual de 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove) perfazendo a quantia de R\$ 25.460,88((vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais, oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

Para efeito da supressão e acréscimo previstos na Cláusula anterior, fica alterado o valor global do contrato que era de R\$ 196.360,88 (cento e noventa e seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), sendo suprimido R\$ 7,235,02 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



s), ficando valor total R\$ 189.125,86 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 12 de agosto de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo tem como justificativa a manifestação exarada no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município, parte que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA- DA INALTERABILIDADE CONTRATUAL

As partes declaram expressamente entre si, que ficam inalteradas todas as demais clausulas e condições do Contrato nº 0132/2021, firmado em 12 de agosto de 2021, assim como as, que não tenham sido expreso ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

Por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga (BA). 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
Prefeito – Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG :
CPF:

2 _____
RG :
CPF:

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 096/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ISAQUE MATOS VEIRA - CNPJ/MF. 40.914.891/0001-06.**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 40.914.891/0001-06**, localizada na Avenida Alexandre Quinto, 57 - Centro – CEP. 45.500-000 – Município de Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Isaque Matos Vieira**, portador do **RG. 13.311.260-83 SSP-BA**, inscrito no **CPF/MF. 062.344.485-26**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 57 - Centro – CEP. 45.500-000 – Município de Ibirapitanga – Bahia., doravante denominado **CONTRATADO**, com base no **Pregão Presencial 0011/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, autorizado pelo despacho e documentos averbados ao **Processo Administrativo Nº. 084/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas previstas para o novo ciclo financeiro de 2022 previsto na Cláusula Primeira acima, fica atribuído ao Contrato o novo valor de R\$ 138.852,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade	2.05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	01	MDE

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Atividade	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	02	FUS 15%



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Unidade	4.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Atividade	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2021

]

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito - Contratante

ISAQUE MATOS VIEIRA
CNPJ/MF. 40.914.891/0001-06
Isaque Matos Vieira
CPF/MF. 062.344.485-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG

2 _____
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0132/2021
ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Av. Alexandre Quinto, 63 Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, neste ato representada pelo Sra. **Gabriela Patrícia Santos**, portadora do **RG. 3.071.925-9 SSP-SE**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominado **CONTRATADA.**, do Pregão Eletrônico nº. **005/2021**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO OBJETO DO CONTRATO Nº 0132/2021**, conforme disposições do Parágrafo 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a supressão e o acréscimo de serviços/materiais descritos no Contrato nº **0132/2020** – Pregão Eletrônico N. **005/2021**, motivados pela necessária modificação/adequação de metafísica, nos termos constantes das anexas Planilhas Financeira e de Engenharia, partes integrantes deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

Com base nas justificativas técnicas, nos termos da Planilha Financeira e de Engenharia, e na solicitação contida no Ofício 02/2021, emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, os quais fundamentaram o presente aditivo, fica suprimido do objeto do contrato os serviços/materiais descritos na Planilha em anexo, correspondentes a 4,19 (quatro vírgula dezenove), perfazendo a quantia de R\$ 7,235,02 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Com base na justificativa técnica e nos termos da Planilha Financeira e de Engenharia, e na solicitação contida no Ofício 02/2021, os quais fundamentaram o presente aditivo, fica acrescido ao objeto do contrato os serviços/materiais descritos na Planilha em anexo, correspondentes ao percentual de 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove) perfazendo a quantia de R\$ 25.460,88((vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais, oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

Para efeito da supressão e acréscimo previstos na Cláusula anterior, fica alterado o valor global do contrato que era de R\$ 196.360,88 (cento e noventa e seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), sendo suprimido R\$ 7,235,02 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



s), ficando valor total R\$ 189.125,86 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 12 de agosto de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo tem como justificativa a manifestação exarada no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município, parte que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA- DA INALTERABILIDADE CONTRATUAL

As partes declaram expressamente entre si, que ficam inalteradas todas as demais clausulas e condições do Contrato nº 0132/2021, firmado em 12 de agosto de 2021, assim como as, que não tenham sido expreso ou explicitamente alterados pelo presente instrumento.

Por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, para todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga (BA). 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
Prefeito – Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG :
CPF:

2 _____
RG :
CPF:

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 007/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa: **GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRAME**, inscrito no **CNPJ/MF. 10.784.249/0001-99**, com Sede na Rua Manoel Souza Chaves, 722 – Santana, no Município de Ipiáú – Bahia, representado pela Srª. **GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA**, inscrito no CPF/MF. 040.519.935-07, RG. 14553483-92 – SSP-BA, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no **PP n.º 0038/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Gás Oxigênio, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º **0122/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual supra, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 30.06.2022. Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 96.252,00 (noventa e seis mil e duzentos cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	02	

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.024	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA – EPIDEMIAS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	14	

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.024	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA – EPIDEMIAS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	02	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de janeiro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 27 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA-ME
CNPJ/MF. 10.784.249/0001-99
Geisa de Oliveira Dias Calheira
CPF/MF. 040.519.935-07
RG. 14553483-92 – SSP-BA

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JR5FZ5R40U3SQGDE+3FEJQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0042/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa: **GILDÁSIO PEREIRA DOS SANTOS – MEI**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 17.994.859/0001 – 66 e Inscrição Estadual n.º 108.514.191 com sede na Rodovia BR 101, KM 422 + 800 metros na cidade Ibirapitanga – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do art.º 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 044/2011 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2021**, referente aos **Lotes I, II, III, IV**, autorizado pelo processo **Administrativo n.º 034/2021**, firmam o presente Contrato, obedecidas às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, Decreto Municipal 044/2011 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	2.05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	01	EDUCAÇÃO 25%

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Atividade	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	02	FUS 15%

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Unidade	4.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Atividade	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	2.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Atividade	2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	2.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA
Atividade	2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 05 de março 2021

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

GILDASIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ/MF. 17.994.859/0001-66
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0044/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa: **SOUZA & LUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 40.394.711/0001-02**, localizada na Praça Simões Filho, 55 - Centro - CEP: 45.450-000 – Município de Gandu - Bahia, neste ato representada pela **Sra. Dilma Souza Luz**, portadora do **RG. 8428314 95 SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 014.120.225-41**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na Licitação **Carta Convite nº. 003/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº. 025/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ **172.556,25 (Centro setenta dois mil quinhentos cinquenta seis reais e vinte cinco centavos)**, dividido em 10(dez) parcelas mensais de R\$ **17.255,62(Dezesseis mil duzentos cinquenta cinco reais e vinte cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	2.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE
Atividade	2.057	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA-JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 08 de março de 2021

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

SOUZA & LUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 40.394.711/0001-02
Dilma Souza Luz
CPF/MF. 014.120.225-41
Contratado

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0047/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa: **BORRACHARIA TENENTE (JACKSON VIVALDO DOS SANTOS 02024996507)** Inscrito no **CNPJ/MF. 40.692.656/0001-37**, localizada na rodovia BR 101 KM 422+800 M, CEP. 45.500-000 - Município de Ibirapitanga – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **JACKSON VIVALDO DOS SANTOS**, portador do **RG. 13.077.297-62 SSP-BA**, inscrito no **CPF/MF 020.249.965-07**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Pregão Presencial N.º. **03/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e decreto Municipal **044/2011**, resolvem celebrar o presente Contrato de Serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo N.º. **038/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 103.140.00 (cento e três mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	2.05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	01	EDUCAÇÃO 25%

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Atividade	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	02	FUS 15%

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Unidade	4.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Atividade	2.032	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	2.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Atividade	2.011	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	2.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA
Atividade	2.017	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

tr

Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

JAKSON VIVALDO DOS SANTOS - MEI
CNPJ/MF. 40.692656/0001-37
Contratado

TESTEMUNHAS

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



1-----
RG

2-----
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JR5FZ5R40U3SQGDE+3FEJQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0070/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa **JOSELBERTO CAETANO LIMA - ME**, pessoa jurídica Inscrito no **CNPJ/MF. 10.598.773/0001-75**, localizada na Av. Alexandre Quinto, 63 Bairro ACM CEP 45.500-000 Município de Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **JOSELBERTO CAETANO LIMA** portador do RG 08.966.435-30 SSP/BA e CPF 879.187.575-72, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no pregão presencial **nº 05-2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º **052/2021** homologado em 14 de abril de 2021, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração do prazo contratual, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022. Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 335.140,00 (trezentos e trinta e cinco mil cento e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	2.05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	01	EDUCAÇÃO 25%

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Atividade	2.027	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	02	FUS 15%

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Unidade	4.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Atividade	2.038	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 14 de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

JOSELBERTO CAETANO LIMA - ME
CNPJ/MF. 10.598.773/0001-75
Contratado

TESTEMUNHAS

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



1-----
RG

2-----
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JR5FZ5R40U3SQGDE+3FEJQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0071/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa: **ADELIRIO MARQUES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica Inscrito no **CNPJ/MF. 10.558.107/0001-03**, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 14 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **ADELIRIO MARQUES DA SILVA** portador do RG 181485494 SSP/BA e CPF 092.609.605-25, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no pregão presencial nº **05-2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º **052/2021** homologado em 14 de abril de 2021, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 207.300,00 (duzentos e sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	2.05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade	2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	01	EDUCAÇÃO 25%

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Atividade	2.027	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	02	FUS 15%

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Unidade	4.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Atividade	2.038	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	00	Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 14 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

ADELIRIO MARQUES DA SILVA - ME
CNPJ/MF. 10.558.107/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 093/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, inscrita no CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48, neste ato representado pelo Sra. Gabriela Patrícia Santos, portadora do RG.3.071.925-9 SSP-SE, inscrita no CPF/MF. 043.512.965-18, doravante denominada **CONTRATADA.**, com base nos termos do Pregão Eletrônico nº. **05/2021**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 093/2021**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 146.111,15 (cento e quarenta e seis mil e cento e onze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
5.01.01	1.017	4.4.90.51.00	01
5.01.01	1.017	4.4.90.51.00	19

CLÁUSULA TRECEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade e conclusão das obras e reformas, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de maio de 2021.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JR5FZ5R40U3SQGDE+3FEJQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0132/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, inscrita no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, neste ato representado pela Sra. Gabriela Patrícia Santos, portadora do **RG.3.071.925-9 SSP-SE**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Pregão Eletrônico nº. **005/2021**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 0132/2021**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.
Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 189.125,86 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
5.01.01	2.051	3.3.9.0.39.00	01

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
5.01.01	2.051	3.3.9.0.39.00	19
5.01.01	2.057	3.3.9.0.39.00	19

CLÁUSULA TRECEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade e conclusão das obras e reformas, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 12 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0001/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GARRA SEGURANÇA – NÚBIA ROCHA SOUZA BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 08.732.792/0001-09**, localizada na Rua Gervásio Couto Moreira, 103 – Parque Turístico – Município de Gandu – Bahia, neste ato representada pela **Sra. Núbia Rocha Souza Bastos**, portadora do **RG. 4337303 82 SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 941.423.355-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0001/2020**, oriundo da **Carta Convite Nº. 0012/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/2002, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 2.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Projeto / Atividade - 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2021

MUNICIPIO DE IBIRAPITANGA
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito - Contratante

GARRA SEGURANÇA – NÚBIA ROCHA
SOUZA BASTOS
CNPJ/MF. 08732.7920001-09
Núbia Rocha Souza Bastos
CPF/MF. 941.423.355-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG

2 _____
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0213/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a Empresa **AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF. 17.467.204/0001-30**, localizada na Antônio da Rocha Dias, 149 – Centro – Maracás - Bahia, representada neste ato pelo Sr. **WELLF NASCIMENTO SÃO PEDRO**, portador do **RG. 13743858-32 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 050.870.395-61** doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0213/2019**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO nº 02/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 03(três) meses, passando o seu termo final para 31 de março de 2022, conforme justificativa técnica exarada nos autos do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade: 1.002 - Recuperação, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TRECEIRA - DA RATIFICAÇÃO

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade e conclusão das obras, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02 de setembro de 2019, com uma alteração na cláusula quarto parágrafo 4.1.
Fica aditivado 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO
LTDA, CNPJ/MF. 17.467.204/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 032/2018

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG. **03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no CPF/MF. **496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WANDERLEY DOS SANTOS CONTABILIDADE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. **29.314.753/0001-53**, localizada na Rua da Quadra, s/n – Sala 01 - Centro – CEP. 45.465-000 – Município de Teolândia - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Wanderley dos Santos**, portador do RG.04745768-68 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF. 680.937.305-59, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na Inexigibilidade n.º **0003/2018**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato para os Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria neste Município, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º **0013/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.03.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 6.250,00(seis mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade Orçamentária:	2.06.01– Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	00 - Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

Com uma alteração no contrato inicia, referente a clausula decima primeira, que diz respeito a vigência, Fica aditivado 03 (três) meses ou até a conclusão da licitação.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 05 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA)., 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNOLSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

WANDERLEY DOS SANTOS
CONTABILIDADE – ME
CNPJ/MF. 29.314.753/0001-53
Contratada

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 00147/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **DIRAM ALISSON DE JESUS SANTOS - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, Inscrição no **CNPJ/MF. 04.914.763/0001-07**, localizada na Rua Severiano Costa, 41 A – Centro – CEP. 45.550-000 – Município Ubatã – Bahia, representada neste ato pelo Sr. Diram Alisson de Jesus Santos, Portador do RG. 08938358 27, inscrita no CPF/MF. 006.714.545-0, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0147/2017**, Oriundo do **Pregão presencial n.º 0040/2017**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Atividade: Unidade Orçamentária: 2.05.01 - Secretaria de Administração

Projeto – 2.006 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Ordinário

Atividade: Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Projeto – 2.052 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental e Infantil.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Receitas de Impostos – Educação-25%

Atividade: Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto – 2.020 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 15%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Receitas de Impostos – Saúde-15%

Atividade: Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Secretaria Municipal de Desen. Social

Projeto / Atividade – 2.032 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000

Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Atividade: Unidade Orçamentária: 4.01.02 – Secretaria Municipal de Desen. Social
Projeto / Atividade – 2.044 – Manut. das Ações do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 29 – FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em .01 de novembro de 2017

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

**JUNILSON BATISTA
GOMES
Prefeito Municipal**

**DIRAM ALISSON DE JESUS
SANTOS – ME
04.914.763/0001-07,
Contratado**

TESTEMUNHA

1 _____ 2 _____



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0105/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WORK ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. 03.810.482/0001-33, neste ato representado pelo gerente, o Sr. **WILLIAM FIUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF. 903.284.005-30 e RG nº. 07769777-41 SSP - BA, com endereço na Rua Mariano campos, 270, Centro, Itapetinga – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0105/2018**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 0006/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas previstas para o novo ciclo financeiro de 2022 previsto na Cláusula Primeira acima, fica atribuído ao Contrato o novo valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Sendo R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensal.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

<i>Unidade Orçamentária:</i>	2.06.01– Secretaria Municipal de Finanças
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<i>Fonte de Recursos</i>	00 - Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA)., 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNOLSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

WORK ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ/MF. 03.810.482/0001-33
WILLIAM FIUZA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG